

ANEXO I - LEI xx DE xx DE 2010.

LISTA DE ESPÉCIES INDICADAS E COM RESTRIÇÃO PARA PLANTIO NA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA URBANA DE IJUÍ

Base legal: Artigo 31, da Lei nº XX de XXXX de 2010.

A) Listagem de espécies com plantio restrito ou coibido, por possuírem características indesejáveis, mas com possibilidades de serem alocadas em alguns casos, seu plantio deve passar pela aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	CARACTERÍSTICAS
Ficus	<i>Ficus benjamina</i>	Exótica, raízes agressivas e superficiais;
Canela-Doce	<i>Cinnamomum zeylanicum</i>	Exótica, robusta, raízes superficiais;
Manga	<i>Mangifera indica</i>	Exótica, robusta, frutos grandes;
Jambolão	<i>Syzygium jambolanum</i>	Exótica, robusta, fruto que mancha;
Chapéu-de-napoleão	<i>Thevetia peruviana</i>	Exótica, propriedades tóxicas;
Flanboian	<i>Flanboyant spp.</i>	Raízes superficiais e tabulares;
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	Robusta, com espinhos e pluma;
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i>	Exótica, propriedades tóxicas;
Seringueira	<i>Ficus elastica</i>	Exótica, robusta, raízes superficiais;
Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	Exótica, propriedades alérgicas;
Falsa-Murta	<i>Murraya paniculata</i>	Exótica, hospedeira de cancro cítrico;
Extremosa	<i>Lagerstroemia indica</i>	Exótica, frequência >15%;

Outras árvores com plantio restrito são: Palmeiras e Ciprestes.

Plantas arbustivas que formam cercas vivas ou touceiras não deverão ser utilizadas na arborização pública, pois dificultam a visão das áreas de passeio e rua, bem como o trânsito dos veículos e pedestres nessas áreas. O pingo-d'ouro (*Duranta repens*) é um exemplo dessa condição, podendo no entanto fazer parte da arborização pública na forma de arbusto ou arvoretas devidamente conduzida, porém sua utilização como cerca viva é coibida. Espécies herbáceas com espinhos não podem ser utilizadas como ornamentação em passeios públicos, pois podem causar acidentes aos transeuntes. Exemplo a Coroa-de-cristo (*Euphorbia milii*).

B) Listagem de espécies indicadas para utilização na arborização pública urbana:

Espécies de arbustos e arvoretas:

- Primavera (*Brunfelsia* spp.)
- Caliandra (*Calliandra* spp.)
- Manacá (*Tibouchina sellowiana* (Cham.) Cogn.)
- Quaresmeira (*Tibouchina trichopoda* (DC.) Baill.)
- Hibisco (*Hybiscus* spp.) (exóticas)

Espécies de árvores de pequeno porte:

- Cobrina (*Tabernaemontana catharinensis* DC.)
- Araçá (*Psidium cattleianum* Sabine)
- Chal-chal (*Allophylus edulis* (A.St.-Hil., Cambess. & A. Juss.) Radlk.)
- Chal-chal (*Allophylus puberulus* (Cambess.) Radlk.)
- Cambuim (*Myrciaria tenella* (DC.) O. Berg)
- Guamirim (*Calyptanthus tricona* D. Legrand)
- Batinga (*Eugenia rostrofolia* D. Legrand)

Espécies de árvores de médio porte:

- Cereja (*Eugenia involucrata* DC.)
- Uvaia (*Eugenia pyriformis* Cambess.)

- Jabuticaba (*Plinia trunciflora* (O.Berg) Kausel)
- Guabijú (*Myrcianthes pungens* (O. Berg) D. Legrand)
- Pata-de-vaca (*Bauhinia forficata* Link)
- Ipê-amarelo (*Handroanthus pulcherrimus* (Sandwith) S.O.Grose)
- Pitanga (*Eugenia uniflora* L.)
- Ingá (*Inga* spp.)

Espécies de árvores de grande porte:

- Açoita-cavalo (*Luehea divaricata* Mart. & Zucc.)
- Ipê-roxo (*Handroanthus heptaphylla* (Mart.) Mattos)
- Louro (*Cordia trichotoma* (Vell.) Arrab. Ex Steud.)
- Cedro (*Cedrela fissilis* Vell.)
- Angico-vermelho (*Parapiptadenia rigida* (Benth.) Brenan)
- Canafístula (*Pelthophorum dubium* (Spreng.) Taub.)
- Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*) (exótica)
- Jacarandá (*Jacaranda mimosaeifolia*) (exótica)

C) Listagem de espécies nativas declaradas imunes ao corte:

Espécies nativas declaradas imunes ao corte

- *Dickisonia sellowiana* (Xaxim)
- *Euterpe edulis* Mart. (Palmito)
- *Erythrina cristagalli* L. (Corticeira-do-banhado)
- *Erythrina falcata* Benth. (Corticeira-da-serra)
- *Ficus* sps. (Figueiras nativas)
- *Prosopis affinis* Spreng. (Inhanduvá)
- *Prosopis nigra* (Griseb.) Hieron. (Algarrobo)